

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 232 da Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 232...

Parágrafo único. A atualização será efetuada anualmente pelo Executivo Municipal, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Marmeleiro, 2 de fevereiro de 2021.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro